



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL**

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1248/2012/DRS/ SRHU /SEDS

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Instrumento Convocatório de nº 007/2012 de 16 de março de 2012, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para as Unidades Prisionais situadas nos municípios pertencentes a 1ª, 2ª e 3ª RISP, de Belo Horizonte, Contagem e Vespasiano, para o cargo Agente de Segurança Penitenciário e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 os candidatos ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário, **PHILIPPE HENRIQUE DIAS DUARTE e WELDER DANNY RODRIGUES** interpuseram recursos administrativos solicitando uma nova data para realização da Avaliação Psicológica por não terem comparecido a esta etapa do processo para o município de Ribeirão das Neves;

2. RESOLVE:

2.1 **desclassificar** os referidos candidatos, de acordo com os subitens 15.1 a 15.4, descritos no Instrumento Convocatório nº 007/2012 de 16 de março de 2012, *in verbis*:

“15.1 É de responsabilidade do candidato:

15.1.1 *acompanhar as publicações no site www.seds.mg.gov.br, referentes a instruções, orientações, convocações, retificações e resultados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, não se responsabiliza ndo a SRHU por eventuais prejuízos decorrentes da omissão do candidato no acompanhamento das publicações;*

15.2 *Será **eliminado** deste processo seletivo simplificado, dentre outras situações previstas neste Instrumento Convocatório, o candidato que:*

f) *faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, teste ou exame, bem como para qualquer chamada previamente prevista ou não completar qualquer prova, teste ou exame.*

15.4 *Não haverá segunda chamada de provas, testes, exames ou avaliações, nem sua aplicação fora do local e horário estabelecido para sua realização. O disposto neste item aplica-se em todas as fases do processo seletivo e a qualquer situação, não provocada pela administração do certame, de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, teste ou exame.”*

Publique-se.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2012.

**RENATA FERREIRA LELES DIAS
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS**